

FINANÇAS PÚBLICAS

- **Destinação dos recursos decorrentes do encontro de contas entre o Estado e a União – Lei nº 22.924, de 12/1/2018**

Ementa: Dispõe sobre os recursos decorrentes do encontro de contas entre o Estado e a União.

Origem: Projeto de Lei nº 4.318 de 2017, de autoria do deputado Lafayette Andrada.

A norma determina que os recursos financeiros recebidos pelo Estado, decorrentes do encontro de contas com a União, relativos à diferença entre o que o Estado tem a receber de recursos relativos à compensação pela desoneração do ICMS sobre produtos exportados e o saldo devedor da dívida a pagar, serão compartilhados com os municípios, na forma do que dispõe a Lei complementar federal nº 87, de 1996 – Lei Kandir.

GCT/GFO/RIP/REV